



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OF. ADM. N° 027/93.-

Safio em face
di não encher Pan
cer das respectivas
comissões.
Pr. 02/02/93.
Fausto.

Pirassununga, 02 de fevereiro de 1.993

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Pelo presente e melhor forma de direito este Executivo Municipal vem solicitar a **retirada** do Projeto de Lei N° 174/92, que visa autorizar o Poder Executivo a cobrar uma taxa dos veículos que estacionarem em Cachoeira de Emas; e, do Projeto de Lei N° 179/92, que dispõe sobre de safetação de área e dá outras providências, a fim de promover novos estudos em torno das matérias.

No ensejo, reitera os protestos de estima e consideração.

Fausto. esq
- FAUSTO VICTORELLI -

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

PROTOCOLO

Nº..... 0018 AFM

Pirassununga, 02 FEV 1993

fls 46

Excelentíssimo Senhor
Vereador CELSO SINOTTI
DD. Presidente da Câmara Municipal
N E S T A



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 179/92

"Dispõe sobre desafetação de área
e dá outras providências".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- A Prefeitura Municipal de Pirassununga fica autorizada a desafetar, desintegrando da categoria - de bem de uso comum do povo, para integrar à categoria de bem dominical, área designada a Sistema de Lazer, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, localizada nesta cidade, no Loteamento Jardim do Lago, perímetro urbano da cidade, composta de 4.999,67 metros quadrados, que assim se descreve: "Mede 72,50 metros de frente para a Rua dos Paturis; 77,20 metros de largura nos fundos, confrontando com remanescente - desta; 66,80 metros da frente aos fundos, do lado direito de quem da área olha para a mencionada Rua; confrontando com - propriedade de Dalva Rosim; e, 66,96 metros da frente aos - fundos, do lado esquerdo, confrontando com área Institucional, situada no Jardim do Lago, imóvel esse objeto da matrícula Nº 12.421, do Cartório Imobiliário local".

Artigo 2º)- Fica a Prefeitura Municipal de Pirassununga autorizada a alienar por doação ao CENTRO DO PROFESSORADO PAULISTA, com sede central na Avenida Liberdade, 928, São Paulo - Capital, a área de terras descrita no Artigo anterior.

Artigo 3º)- A área aludida acima terá como destinação obrigatória a específica, à construção da Sede Regional de Pirassununga - Pirassununga, para atender integrantes do magistério, desta cidade e região, associados ao referido Centro.

Artigo 4º)- Da escritura deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização - do imóvel para o fim a que se destina e que impeçam a sua -- transferência a qualquer título, estipulando-se que, em caso de inadimplemento, será o contrato rescindido, independentemente de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(independente)-mente de indenização por benfeitorias realizadas, devendo, ainda, constar, na íntegra a transcrição desta Lei.

Parágrafo Único - A área a ser doada de acordo -- com a presente Lei, reverterá ao Patrimônio Municipal independentemente de indenização, a qualquer título, e de qualquer providência judicial ou extra-judicial, se não lhe for dado aquele destino, dentro do prazo de 03 (treis) anos, a contar da data da outorga da competente escritura de doação.

Artigo 5º)- As despesas, se existentes, oriundas com a execução desta Lei, onerarão à verbas orçamentárias -- próprias, suplementadas se necessário, por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 6º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as dispissões em contrário.

Pirassununga, 09 de dezembro de 1.992.

- ADEMIR FERREIRA LINDO -
Prefeito Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 09 de 12 de 1992

M. J. Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lançamento, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 09 de 12 de 1992

M. J. Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- JUSTIFICATIVA -

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Novamente estamos encaminhando a essa Egrégia Edilidade, Projeto de Lei que dispõe sobre desafetação de área designada a Sistema de Lazer localizada no Jardim do Lago, com área de 4.999,67 m², visando a doação da mesma ao CENTRO DO PROFESSORADO PAULISTA, para, no local, construir a Sede Regional de Pirassununga - Pirassununga, para atender integrantes do magistério desta cidade e região, associados ao referido Centro.

Motivou o encaminhamento da propositura, reivindicação formulada pelo referido Centro, através do procedimento administrativo objeto dos autos do protocolado nº 818/92, cuja cópia xerográfica segue em anexo.

No expediente supra citado, estão elencados os benefícios que irão ser proporcionados aos seus associados, especialmente quanto ao social e práticas esportivas, pelas edificações que serão desenvolvidas pela entidade, de reconhecida idoneidade e tradição.

Dada a clareza com que o Projeto vem redigido e o seu incontestável alcance social, maiores considerações entendemos de todo desnecessárias, pelo que, desde já contamos com o plácito dos nobres vereadores, encarecendo para a matéria, tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município, o que desde já fica requerido.

Nos estritos termos da lei, tendo sido providenciada avaliação prévia, segue em anexo o respectivo laudo, bem como. cópia do memorial descrito da área em questão, acompanhada da respectiva planta.

Na oportunidade, reiteramos os protestos de alta-estima e consideração.

- ADEMIR ALVES LINDO -
~~Prefeito Municipal~~

PI, DEZ, 09, 92.-



CENTRO DO PROFESSORADO PAULISTA

FUNDADO EM 19 DE MARÇO DE 1930

Reconhecido de Utilidade Pública pelo Decreto n.º 6.694 de 21 de Setembro de 1934

AV. LIBERDADE, 928 - CEP 01502 - CAIXA POSTAL, 183 - TEL: 270-5322

Sede Regional de Pirassununga - Pirassununga



São Paulo, (Brasil), Pirassununga, 1º de julho de 1992.

PREFEITURA MUNICIPAL

PIRASSUNUNGA

Ofício Especial

Assunto:- DOAÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE SEDE PRÓPRIA.

818 JUL 92 E 00

SEDES REGIONAIS:

ADAMANTINA
ARAÇATUBA
ARARAQUARA
ASSIS
AVARÉ
BARRETOS
BAURU
BEBEDOURO
BOTUCATU
BRAGANÇA PAULISTA
CAMPINAS
CASA BRANCA
CATANDUVA
DRACENA
FERNANDÓPOLIS
FRANCA
GUARATINGUETA
GUARULHOS
ITAPETININGA
ITAPEVA
ITARARÉ
ITÚ
ITUVERAVA
JABOTICABAL
JAÚ
JOSÉ BONIFÁCIO
JUNDIAÍ
LIMEIRA
LINS
MARÍLIA
MIRASSOL
MOGI DAS CRUZES
MONTE APRAZÍVEL
NOVO HORIZONTE
OURINHOS
RUBINÉIA
PIRACICABA
PIRASSUNUNGA
PRESIDENTE PRUDENTE
RIBEIRÃO PRETO
RIO CLARO
SANTO ANASTÁCIO
SANTOS
SAO CARLOS
S. JOAQUIM DA BARRA
S. JOSÉ DOS CAMPOS
S. JOSÉ DO R. PRETO
SOROCABA
TAQUARITINGA
TAUBATÉ
TUPA
VOTUPORANGA

Excelentíssimo Senhor:

PROTÓCOLO

Vimos, pelo presente, na qualidade de Diretor de Sede e Membro do Conselho Superior, respectivamente, do Centro do Professorado Paulista, solicitar a Vossa Excelência se digne viabilizar a doação de terreno destinado à construção de sede regional, para atender significativa parcela de integrantes do magistério, desta cidade e região, associada ao CPP.

Cumpre, Senhor Prefeito, adiantar que o CPP é uma entidade de maior tradição, prestando no decorrer dos mais de 60 anos de sua existência, os melhores serviços à causa do magistério, defendendo-o em seus direitos e oferecendo bons serviços na área judicial, social e de lazer aos cerca de 100.000(cem mil) associados. O CPP prima pela excelência de sua administração, o que pode ser constatado pelo seu sólido patrimônio(Sede própria, na Capital, colônias de férias no interior e litoral e 52 sedes regionais)

Para orientação de Vossa Excelência, informamos, ainda, que, segundo levantamento feito junto ao setor técnico, seriam necessários, no mínimo, 5.000(cinco mil) metros quadrados para alojar a construção das dependências administrativas, social e esportivas(salão de festas, quadras esportivas, piscinas e demais dependências) que serão contempladas no projeto da obra, que será inteiramente construída com recursos do Centro do Professorado Paulista.

Senhor Prefeito, dado o grande alcance social que tal construção trará à classe dos que militam no ensino, inclusive municipal, de nossa cidade, encarecemos manifestação favorável de Vossa Excelência, mormente porque somos testemunhas do empenho e dinamismo com que tem pautado sua administração, buscando, com segurança, dar encaminhamento às reivindicações que realmente resultem em benefício da comunidade.

Confiantes, aguardamos pronunciamento e providências concretas, no sentido de atender tão antigo quanto justo pleito desta associação, apresentando a Vossa Excelência antecipados agradecimentos e protestos de elevada consideração:

Prof. Domingos A. Azarite
Membro Cons. Superior

Prof. Edgar Mollo
Diretor de Sede

Ao Excelentíssimo Senhor
Ademir Alves Lindo

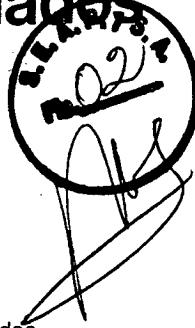
M.D. Prefeito Municipal, de
PIRASSUNUNGA - SP.

PROFESSOR: Fortaleça o magistério participando da entidade de sua classe.



CENTRO DO PROFESSORADO PAULISTA

O que o CPP proporciona aos seus associados



1 - SEDE CENTRAL

Avenida Liberdade, nº 928 - São Paulo - PBX 270-5322

5º ANDAR - SALA DE REUNIÕES E SECRETARIA DA DIRETORIA

Fone: 270-5322 - Ramais 07 e 08

4º ANDAR - DIRETORIA E PRESIDÊNCIA

- 1 - JORNAL DOS PROFESSORES - Redação - Editado mensalmente e distribuído gratuitamente aos associados.
- 2 - RESIDÊNCIA DOS PROFESSORES - Informações e Orientação - Instituição de caráter geriátrico e sentido social, que oferece aos professores aposentados, em idade avançada, um ambiente propício para viver.
- 3 - TEATRO com capacidade para 500 pessoas e SALÃO DE FESTAS para 1000 pessoas - Informações detalhadas.
- 4 - OBRAS DE ATUALIZAÇÃO PEDAGÓGICA - Fornecidas mensalmente, através de sorteio, pela última extração da loteria federal.
- 5 - CURSOS ARTESANAIS - Bijuterias, pinturas em tecidos, congelamento, etc.

Fone: 270-5322 - Ramais 02, 03, 04 e 05

3º ANDAR

- 1 - CONVÊNIO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR - GOLDEN CROSS - Informações e instruções para filiação.

Fone: 270-5322 - Ramais 09 e 25

- 2 - TESOURARIA - Todos e quaisquer pagamentos devem ser feitos diretamente em nossa tesouraria.

Fone: 270-5322 - Ramais 12 e 18

2º ANDAR

- 1 - CONSULTORIA JURÍDICA - Equipe de advogados altamente capacitada à disposição dos associados para as causas relativas ao Magistério. Consultas, pessoalmente, no horário de: 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Fone: 270-5322 - Ramais 19, 20 e 29

2 - SEGUROS

- DE VIDA EM GRUPO E DE ACIDENTES PESSOAIS - Por intermédio das Companhias Adriática e Internacional de Seguros.
- DE AUTOMÓVEIS E RESIDÊNCIAS - Por intermédio da Porto Seguro.

Fone: 270-5322 - Ramal 13

- 3 - COLÔNIAS DE FÉRIAS - Orientação e inscrições para permanência em nossas Colônias de Férias em Mongaguá, Itanhaém e Vila Bandeirantes, onde os associados e seus dependentes podem repousar, gastando menos que se estivessem em casa.

Fone: 270-5322 - Ramais 10 e 11

- 4 - TURISMO E LAZER - Através de diversas companhias de turismo podemos oferecer ao associado e seus dependentes excursões a preços convidativos.

Oferecemos, ainda, promoções eventuais, quando da apresentação de determinados eventos: - grandes circos, shows no Ibirapuera e Anhembi, etc., além do passaporte do Playcenter, que faz a alegria da garotada.

Fone: 270-5322 - Ramais 10 e 11

- 5 - FILIAÇÃO SOCIAL - Para associar-se é necessário que o interessado seja portador de diploma com direito ao exercício do magistério em unidade de qualquer grau; ou funcionário técnico-administrativo dos quadros da USP, UNICAMP e de instituições congêneres do Estado; ou funcionário técnico-administrativo da Educação ou órgãos federais, estaduais ou municipais, da área da Educação.

O interessado deve entregar pessoalmente, ou através dos Correios - Caixa Postal 183 -, proposta de sócio preenchida e assinada, juntamente com duas fotos 3/4 para expedição da carteira social.

Fone: 270-5322 - Ramais 10 e 11

1º ANDAR

- 1 - EXPEDIENTE - Assistência no Campo Profissional - Diariamente, das 08:00 às 17:00 horas, mantemos funcionários capacitados prestando esclarecimentos sobre leis, decretos e outros assuntos relacionados ao Magistério, aos nossos associados, gratuitamente.

- 2 - PROCURADORIA - Funcionários que acompanham junto as diversas repartições públicas - DEs, DREs, COGESP, CEI, DRHÚ, CRHE, MEC, SE, IPESP, IAMSPE, etc. - o andamento de processos - requerimentos, reconsiderações, recursos, adicionais, contagem de tempo, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE PATRIMÔNIO

L-A-U-D-O D-E A-V-A-L-I-A-CÃ-O



REFERENCIA:

PORTARIA Nº 1.674/92, objeto do protocolado nº 818/92, da Pref. Mun. de Pirassununga - SP;

PROPRIEDADE:

Imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de
Pirassununga, - SP, conforme Matrícula nº R.4/12.421, do cartório
imobiliário local;

ROTEIRO E LOCALIZAÇÃO DO OBJETO:

Uma área de terra composta de 4.999,67 metros - quadrados, designada para SISTEMA DE LAZER, e localizada no JD. do Lago, deste Município, que assim se descreve:

Mede 72,50 metros de frente para a rua dos Patu-
ris; 77,20 metros de largura no fundo, confrontando com remanes-
cente desta; 66,80 metros da frente ao fundo, do lado direito de
quem da área olha para a mencionada rua; confrontando com pro-
priedade de Dalva Rosim; e 66,96 metros da frente ao fundo, do -
lado esquerdo, confrontando com área Institucional, situada no
Jd. do Lago.

BENFEITORIAS NO IMÓVEL:

TERRA NUA;

MELHORAMENTOS PÚBLICOS EXISTENTES:

Vias públicas, contendo redes de água, esgoto,
iluminação Pública e Asfalto;

MÉTODO DE AVALIAÇÃO:

Comparativo com dados fornecidos pelas imobiliárias: Pistori imóveis - creci 28.726: Imobiliária Lima S/C ltda. -creci 11.244-J e ADASCO - Adm., Assessoria e Cons. de Imóveis s/c Ltda..

VALOR PESQUISADO:

TOTAL DA MÉDIA DOS VALORES:

CR\$155,000.00 ± 03

V = CR\$51.666,66 por m²

FATOR TOPOGRAFIA:

Terº com declive de 5 a 10% para os fundos

$$F = 0.90$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE PATRIMÔNIO

F = 0,90



ACESSIBILIDADE : (condução próxima)

Fator 1,02

FATOR FONTE:

F = 0,90

FÓRMULA A SER APLICADA:

$$V = CR\$51.666,66 \times 4.999,67m^2 \times 0,90 \times 1,02 \times 0,90$$

$$VT = CR\$213.420.885,80$$

VALOR TOTAL ENCONTRADO PARA A ÁREA:

CR\\$213.420.885,80

O valor total apurado para a área de 4.999,67 metros quadrados, é de CR\\$213.420.885,80 (Duzentos e treze milhões, quatrocentos e vinte mil, oitocentos e oitenta e cinco cruzeiros e oitenta centavos).

JUSTIFICATIVAS:

a) Para esta avaliação, foram utilizados os dados do INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA;

b) Para a "CORREÇÃO MENSAL", do valor apurado, - poderá ser adotada a taxa referencial.

Pirassununga, 14 de setembro de 1.992.

ANTONIO CARLOS MARUCCI

ENGº AGRIMENSOR

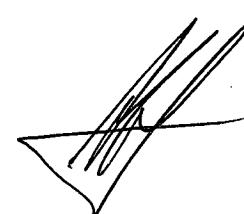
LUIZ HENRIQUE ZEMA

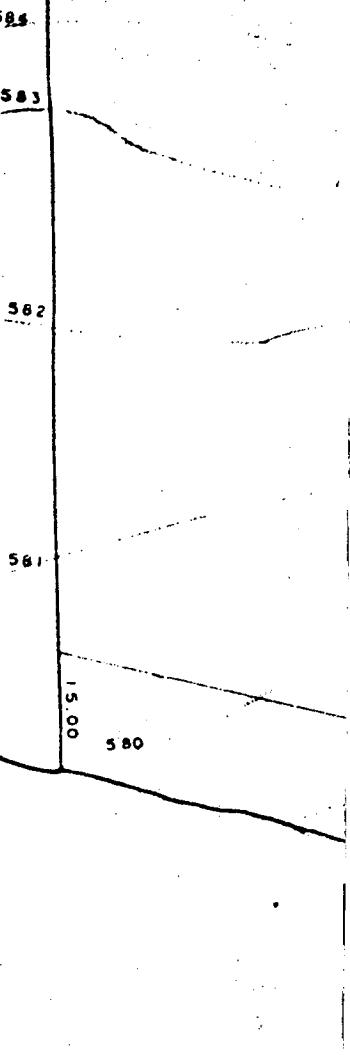
ENGº AGRIMENSOR

ANTONIO AUGUSTO GAVAZZA

ENGº CIVIL.

Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal





TOTAL:	
26 / 12 / 84	No 11.941 - 1
00.00	INSCRIÇÃO MUNICIPAL (PIRASSUNUNGAI)
APROVAÇÕES	
<p><i>VERBOSA MUDANÇA APPROVADA</i></p> <p><i>MARQUILSON 09 OUT 1985</i></p> <p><i>Assinatura</i></p>	
PREFEITURA	
PIRASSUNUNGAI	
15 AGO	
PROTO	No 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE PATRIMÔNIO

MEMORIAL DESCRIPTIVO DE ÁREA DE TERRA



REFERÊNCIA:

Protocolado nº 0818/92 da Prefeitura Mun. de Pi
rassununga;

PROPRIEDADE:

Imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Pirassununga, conforme Matrícula nº R.4/12.421, do cartório imobiliário local.

FINALIDADE:

Doação de área ao Centro do Professorado Paulista de Pirassununga - SP;

LEGISLAÇÃO:

Observar o ARTIGO 126, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Mun. de Pirassununga - SP;

ROTEIRO E LOCALIZAÇÃO DO OBJETO:

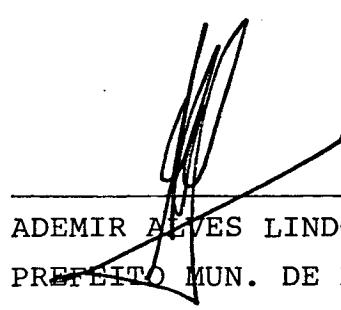
UMA ÁREA DE TERRA, composta de 4.999,67 metros quadrados; designada para SISTEMA DE LAZER, e localizada no JD. do Lago, deste Município, que assim se descreve:

Mede 72,50 metros de frente para a rua dos Patudos; 77,20 metros de largura no fundo, confrontando com remanescente desta; 66,80 metros da frente ao fundo, do lado direito de quem da área olha para a mencionada rua; confrontando com propriedade de Dalva Rosim; e 66,96 metros da frente ao fundo, do lado esquerdo, confrontando com área Institucional, situada no Jd. do Lago.

Pirassununga, 19 de agosto de 1.992.


ANTONIO CARLOS MARUCCI

ENGº AGRIMENSOR / PREF. MUN. PIRASSUNUNGA.


ADEMIR ALVES LINDO

PREFEITO MUN. DE PIRASSUNUNGA -SP.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 179/92, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre desafetação de área e dá outras providências, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 09/DEZEMBRO/1992.

Rubens Santos Costa
Presidente

Hamilton Campolina
Relator

Geraldo Sebastião Pavão
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 179/92, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre desafetação de área e dá outras providências, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 09/DEZEMBRO/1992.

Valdir Rosa
Presidente

Antenor Jacinto de Souza
Relator

Luiz de Castro Santos
Membro